



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



DISP. DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0701001-SEMSA

CONTRATO Nº 20211901

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, CNPJ-MF, Nº 11.745.426/0001-90, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na Rua Sapucaia, portador do CPF nº 672.094.322-72 e do outro lado R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ 83.929.976/0001-70, com sede na CONJ CATALINA TV 14 N182, MANGUEIRAO, Belém-PA, CEP 66640-390, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES, residente na RUA DOMINGOS MARREIROS, 280, APT. 1402, EDIFÍCIO VILGGE VIP, UMARIZAL, BELÉM-PA, CEP 66.055-210, portador do(a) CPF 251.199.232-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011416	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG Comprimido de 200mg. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	COMPRIMIDO	6.000,00	0,330	1.980,00
011552	FUROSEMIDA 40MG Comprimido de 40mg.	COMPRIMIDO	3.500,00	0,120	420,00
011583	METFORMINA CLORIDRATO 850MG Comprimido de 850mg.	COMPRIMIDO	15.000,00	0,160	2.400,00
011585	METFORMINA CLORIDRATO 500MG Comprimido de 500mg.	COMPRIMIDO	15.000,00	0,140	2.100,00
011586	METILDOPA 250MG Comprimido de 250mg.	COMPRIMIDO	600,00	0,590	354,00
011592	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG Comprimido de 250mg.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,170	850,00
011627	SAIS PARA REIDRATAÇÃO Pó para solução oral.	ENVELOPE	600,00	0,650	390,00
051417	ALBENDAZOL 40MG/10ML Frasco com 10ml com 40mg/10mlA embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	3.000,00	1,260	3.780,00
051421	CEFALEXINA 250MG/5ML Pó para suspensão oral de 250mg/5ml.	FRASCO	1.000,00	5,670	5.670,00
051425	SIMETICONA 40MG Comprimido de 40mg.	COMPRIMIDO	600,00	0,160	96,00
051426	SIMETICONA 75MG/ML Solução oral de 75mg/ml.	FRASCO	600,00	1,030	618,00
051429	IBUPROFENO 50MG/ML Solução oral de 50mg/ml.	FRASCO	1.500,00	1,650	2.475,00
051440	PARACETAMOL 200MG/ML Solução oral de 200mg/ml.	FRASCO	1.200,00	1,120	1.344,00
051448	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 8MG/ML Suspensão oral de 40mg/m + 8mg/ml.	FRASCO	1.500,00	4,900	7.350,00
051560	PREDINISONA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,230	2.300,00
051684	ATENOLOL 25MG Comprimido de 25mg	COMPRIMIDO	1.200,00	0,060	72,00
051685	ATENOLOL 50MG Comprimido de 50mg	COMPRIMIDO	600,00	0,100	60,00
051731	CETOCONAZOL 200MG Comprimido de 200mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,280	1.400,00
052656	ACIDO FOLICO 5MG CX C/500.	COMPRIMIDO	1.500,00	0,070	105,00
052762	ACETATO DE DEXAMETAXONA 1MG/G	BISNAGA	3.000,00	1,530	4.590,00
052964	AMOXICILINA 250 MG /ML	FRASCO	1.500,00	4,810	7.215,00
052168	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	600,00	0,800	480,00
052373	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,410	4.100,00
052775	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 15MG/ML	FRASCO	1.800,00	2,210	3.978,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



072777	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	3.500,00	0,070	245,00
072783	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,090	540,00
072786	DIPIRONA MONOÍDRATADA 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,190	1.900,00
072788	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	4.200,00	0,040	168,00
072789	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	FRASCO	1.750,00	2,780	4.865,00
072792	LIDOCAÍNA (GELEIA)	BISNAGA	500,00	3,200	1.600,00
072793	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRASCO	1.500,00	1,460	2.190,00
072798	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,120	1.200,00
072806	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA (CREME)	BISNAGA	600,00	2,900	1.740,00
072808	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,060	900,00
072812	VITAMINA C 200MG/ML	FRASCO	1.800,00	1,390	2.502,00
	Suspensão oral				
072834	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1.200,00	0,050	60,00
072925	GLICEROL ENEMA (SOLUÇÃO RETAL)	FRASCO	600,00	5,750	3.450,00
				VALOR GLOBAL R\$	75.487,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



072777	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	3.500,00	0,070	245,00
072783	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,090	540,00
072786	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,190	1.900,00
072788	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	4.200,00	0,040	168,00
072789	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	FRASCO	1.750,00	2,780	4.865,00
072792	LIDOCAINA (GELEIA)	BISNAGA	500,00	3,200	1.600,00
072793	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRASCO	1.500,00	1,460	2.190,00
072798	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,120	1.200,00
072806	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA (CREME)	BISNAGA	600,00	2,900	1.740,00
072808	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,060	900,00
072812	VITAMINA C 200MG/ML	FRASCO	1.800,00	1,390	2.502,00
	Suspensão oral				
072834	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1.200,00	0,050	60,00
072925	GLICEROL ENEMA (SOLUÇÃO RETAL)	FRASCO	600,00	5,750	3.450,00
				VALOR GLOBAL R\$	75.487,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 19 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 75.487,00** (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0411.103010013.2.062 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 75.487,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU-PA, 19 de Janeiro de 2021

Valdir Nunes Soares
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 11.745.426/0001-90
CONTRATANTE

R C Zagallo Marques
R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ 83.929.976/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____